

CONTRATO Nº 225/2013
PROCESSO Nº 103-2013-00816
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA**, com sede na Via da Penetração I, nº 590, Galpão 1, Cep 43.700-000, Cia Sul, Simões Filho – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.271.201/0008-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **ALVINO JANUTH**, portador da cédula de identidade nº 425.874 – SSP/ES e do CPF nº 195.650.207-63, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2013-00816, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1996ª, realizada em 02/10/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 09/09/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 03: R\$ 148.855,20 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

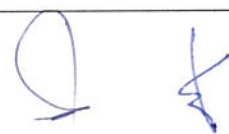
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.





CESAN



Folha 320
Rubrica γ

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(M1 - M0)}{M0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 33 (**Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de PVC2**).

Índice com indicador 1 = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador 0 = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à **CESAN**.

- Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2013.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



ALVINO JANUTH
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 195.650.207-63

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

PORTARIA Nº 054-S, de 23 de Outubro de 2013.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais; Considerando a formalização do contrato nº 004/2013 firmado entre a SEDURB e a empresa LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA, objetivando a elaboração do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social;

RESOLVE:

Designar a **Comissão de Gestão Contratual** para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o Contrato SEDURB nº 004/2013 formada pelos seguintes membros: Eduardo Loureiro Calhau, Subsecretário de Saneamento e Habitação, nº funcional 2604396, Leticia Tabachi Silva, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nº funcional 3393739, Ligia Damasceno de Lima, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nº funcional 3383229, Milena Paraiso Donó, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nº funcional 2944529 e Bruna Mascarenhas Gava Pitanga, nº funcional 3304868.

Considerando os Termos de Cooperação nº 003/2012, nº 004/2012, nº 005/2012, nº 006/2013 celebrados, respectivamente, a Secretaria de Estado Extraordinária de Projetos Especiais - SEPAM, o Instituto Jones dos Santos Neves, o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, e o Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação - IDURB, esta Comissão de Gestão Contratual será apoiada por servidores dos órgãos mencionados, conforme as competências estabelecidas nos correspondentes Termos de Cooperação, doravante denominada **Comissão de Apoio Técnico**, formada pelos seguintes membros: Nadia Machado, Pablo Medeiros Jabor, Latussa Monteiro Laranja, Leandro Feitoza e Virginia Souza Montarde Flores

Vitória, 29 de Outubro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 112047

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESUMO DO
QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2010

Processo nº: **50591703.**

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: TNL PCS S.A.

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato original por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: De 05/11/2013 a 04/11/2014.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.518,68 (Vinte e nove mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A t i v i d a d e
36.203.04.122.0617.6158,
Elemento de Despesa 3.3.90.39,
Fontes 0101 e 0271.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2013.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral
Protocolo 111940

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 078, de 31 de outubro de 2013.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço Nº 009, de 14 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de recesso regulamentar à estagiária **Elaine de Lima Silva**, a partir de 30/10/2013, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei 11.788, de 25/09/2008.

Vitória, 31 de outubro de 2013.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 112053

ERRATA

Na publicação da IS nº 072 que institui os Gestores Titulares e Gestores Suplentes dos Contratos desta Arsi, publicado no DIO em 18/10/2013

Onde se lê:

Processo 49399144/2010 -
TELEMAR Norte Leste S.A.

Leia-se:

Processo 60629223/2012 -
TELEMAR Norte Leste S.A.

Protocolo 112160

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO 05 AO
CONTRATO 258/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADO: Cardoso e Guimarães Advogados e Consultores Associados
OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica contenciosa e administrativa, especializados nas áreas de Direito Público e Privado, compreendendo predominantemente consultoria e o contencioso em juizados especiais. Valor: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)

Prazo: 06/11/2013 a 06/10/2014. A prorrogação poderá ter seu término antecipado se a licitação para a contratação desses serviços restar concluída antes do prazo citado.

REF.: Processo nº 802.2013.00824

Vitória, 01 de novembro de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 112051

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 223, 224 E 225/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: TUBOS DE PVC, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.
CONTRATADA: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

LOTE 01 - CT 223/2013

VALOR: R\$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil e novecentos reais).

CONTRATADA: TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES.

LOTE 02 - CT 224/2013

VALOR: R\$ 36.402,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais).

CONTRATADA: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA.

LOTE 03 - CT 225/2013

VALOR: R\$ 148.855,20 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 184/2013.

Protocolo: 103-2013-00816

Vitória, 01 de novembro de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 112057

RESUMO DO CONTRATO Nº 256/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: CONJUNTOS MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEIS, PARA USO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MARECHAL FLORIANO, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.

LOTE 02

VALOR: R\$ 24.675,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN e CEF.
REF: Pregão Eletrônico nº 201/2013.
Protocolo: 969-2013-00033

Vitória, 01 de novembro de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 112059

RESUMO DO CONTRATO Nº 247/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CORTE, FURADEIRAS E PARAFUSADEIRAS PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: A. PANDOLFI COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA - EPP
VALOR: R\$ 24.590,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 076/2013
Protocolo: 877.2013.00044

Serra, 01 de novembro de 2013.

Sandra Sily
Diretora de Operação
Metropolitana
Protocolo 112060

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

**CONSELHO DE TRANSPORTE
COLETIVO INTERMUNICIPAL
C.T.I.**

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 22/2013

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos de nºs **63322617-DTFT do DER-ES** e **63816989-DTFT do DER-ES**.
RESOLVE:

NÃO CONHECER, de acordo com o artigo 5º da Resolução CTI nº 06/2012, os recursos interpostos contidos nos processos de nºs 61839906-Prefeitura Municipal de Conceição de Castelo, 61860760-Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 62542168 King Automotores Ltda, 61104558-Sancier Almeida dos Santos, 62459309-Viação Planeta Ltda, 62308327-Viviane Loose Proescholdt, 62231669-Antonio Francisco Salter, 62267698-Cooperativa Serrana de Transporte Sul Serrana Capixaba Ltda, 62146769-Transpark Transportes e Turismo Ltda, 62146262- Transpark Transportes e Turismo Ltda, 62146378-Maria das Graças Abilio Carreiro, 62231243-Emerson Soares Junior, 62063170-Porto Velho Turismo Ltda, 62140000-Prefeitura Municipal de Vargem Alta, 62140043-Prefeitura Municipal de Vargem Alta, 62139894-Prefeitura Municipal de Vargem Alta, 62074555-Prefeitura Municipal de